

REGIMENTO INTERNO

IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODEIO/SC

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A IX Conferência Municipal de Saúde de Rodeio/SC constitui-se em instância máxima de participação social no âmbito municipal, tendo como finalidade avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política pública de saúde.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 25 de Junho de 2026, no município de Rodeio/SC.

Art. 3º A IX Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e organizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A IX Conferência terá como tema central:

“Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil.”

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da IX Conferência Municipal de Saúde de Rodeio/SC:

- I – Avaliar a situação de saúde do município;
- II – Debater as políticas públicas de saúde no âmbito municipal;
- III – Formular propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV – Propor diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
- V – Eleger delegados para representar o município na Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar da Conferência:

- I – Usuários do Sistema Único de Saúde;
- II – Trabalhadores da área da saúde;
- III – Gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV – Representantes de entidades e instituições públicas ou privadas relacionadas à área da saúde.

Art. 7º Os participantes terão direito a voz nos debates e, quando credenciados como delegados, direito a voto nas deliberações.

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 8º A composição dos delegados deverá respeitar a seguinte proporção:

- I – 50% de representantes dos usuários do SUS;**
- II – 25% de representantes dos trabalhadores da saúde;**
- III – 25% de representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.**

Art. 9º Os delegados serão eleitos durante a Conferência Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos neste regimento.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde será composta pelas seguintes etapas:

- I – Credenciamento dos participantes;**
- II – Sessão de abertura;**
- III – Apresentação do tema central;**
- IV – Realização dos grupos de trabalho;**
- V – Plenária final para apreciação e aprovação das propostas;**
- VI – Eleição dos delegados para a Conferência Estadual de Saúde;**
- VII – Encerramento.**

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho para discutir os eixos temáticos definidos pela organização da conferência.

Art. 12 Cada grupo de trabalho terá:

- I – Um coordenador;**
- II – Um relator;**
- III – Participantes inscritos.**

Art. 13 Compete aos grupos de trabalho:

- I – Debater os temas propostos;**
- II – Formular propostas relacionadas aos eixos temáticos;**
- III – Encaminhar as propostas para apreciação na plenária final.**

CAPÍTULO VII - DAS PROPOSTAS

Art. 14 As propostas elaboradas nos grupos de trabalho serão apresentadas na plenária final para discussão e votação.

Art. 15 As propostas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 16 As propostas aprovadas comporão o relatório final da IX Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 17 Durante a plenária final serão eleitos os delegados que representarão o município na Conferência Estadual de Saúde.

Art. 18 A eleição deverá respeitar a proporcionalidade entre os segmentos estabelecida neste regimento.

Art. 19 O número de delegados será definido conforme orientação do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX - DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20 Após a realização da conferência será elaborado relatório final contendo:

- I – Síntese das discussões realizadas;
- II – Propostas aprovadas;
- III – Relação dos delegados eleitos.

Art. 21 O relatório final será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 23 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Rodeio/SC, 25 de Junho de 2026

Eduardo Espíndola

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Andressa Tambosi Knaul

Secretária Municipal de Saúde